



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 2102-1335 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -

Fone: (43) 3572-8828 - Celular: (43) 2102-1335 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000435-15.2023.8.16.0044

Processo: 0000435-15.2023.8.16.0044

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: R\$23.500,00

Exequente(s): • Clarice Aparecida Budach

Executado(s): • E F LIRA DE SOUZA - ME

SENTENÇA

Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes (mov. 114.1), com fundamento no artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.099/1995, **e julgo extinto o processo** com resolução de mérito, com fulcro no art. 924, inc. III, c/c art. 925, ambos do CPC.

Em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 9.099/95, certifique-se o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, à Secretaria para que proceda ao levantamento de eventuais penhoras, valores relativos a depósitos judiciais e de restrições nos sistemas conveniados (RENAJUD, SISBAJUD e SERASAJUD), conforme disposição do item 56 da Portaria nº. 43/2023.

Oportunamente, **arquivem-se**.

Diligências necessárias.

Datado e assinado digitalmente.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO - JUÍZA SUPERVISORA

